



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 8.850-1/2014
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera a Resolução Normativa nº 25/2012 para incluir a remessa, via Sistema Aplic, de informações quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação e criação de ouvidorias locais
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 19-8-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2014 – TP

Altera a Resolução Normativa nº 25/2012 para incluir a remessa, via Sistema Aplic, de informações quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação e criação de ouvidorias locais.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 a 75 da Constituição Federal, artigo 47 da Constituição Estadual, e artigo 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

Considerando a determinação da Resolução Normativa nº 25/2012-TP para que os órgãos e entidades do Estado e dos Municípios de Mato Grosso implementem a Lei de Acesso à Informação, bem como a criação de ouvidorias locais, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011;

Considerando que compete ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso fixar prazo para que os gestores públicos adotem providências para o exato cumprimento das normas legais, nos termos do artigo 1º, XI, 3º, da Lei Complementar nº 269/2007;

RESOLVE:

Normativa nº 25/2012:

Art. 1º. Incluir os seguintes parágrafos ao artigo 6º da Resolução

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

“§ 1º. A remessa de informação da competência do mês de setembro do exercício corrente dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverá conter o envio, via Sistema Aplic, de comprovante da implantação da Lei de Acesso à Informação (código 44), bem como da criação das Ouvidorias (código 45).

§ 2º. Os órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo Estadual e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso deverão encaminhar o comprovante de implantação da Lei de Acesso à Informação, por meio físico, até 31 de outubro do exercício corrente.

§ 3º. Constitui elemento, para fins de emissão de Parecer Prévio sobre as contas anuais do Poder Executivo e julgamento das contas dos demais Poderes, órgãos e entidades, a remessa do comprovante de implantação da Lei de Acesso à Informação nos prazos referidos dos parágrafos anteriores.

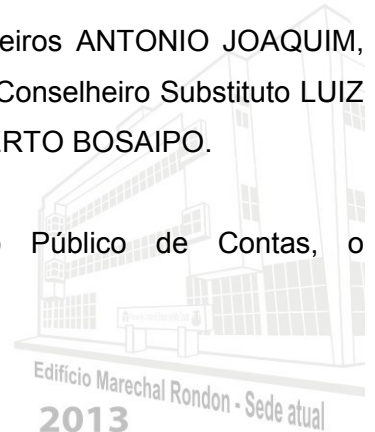
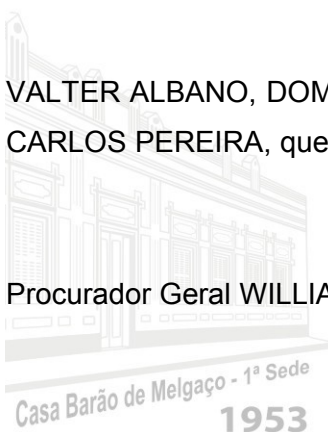
§ 4º. Caso a lei de acesso à informação ou a criação da ouvidoria não tenham sido implementadas, deverá ser encaminhada declaração do gestor responsável, contendo justificativa para o não atendimento da Resolução Normativa nº 25/2012 deste Tribunal de Contas”.

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigência na data da sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 8.850-1/2014
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera a Resolução Normativa nº 25/2012 para incluir a remessa, via Sistema Aplic, de informações quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação e criação de ouvidorias locais
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 19-8-2014 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2014 – TP

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 19 de agosto de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013